



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**  
(Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91)  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE  
Fone/Fax: 3719-1742

**RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 09 de 28 de janeiro de 2013.**

**Dispõe sobre a criação da Comissão  
Permanente de Diagnóstico e  
Planejamento no Município de Caruaru.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1991, da Lei Municipal nº 4.672/2008 de forma considerada nos termos da Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2013, para o ano de 2013, e considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no seu art. 88, as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

## **RESOLVE DELIBERAR:**

**Art. 1º** - De acordo com a presente Resolução fica determinado à permanência da Comissão Permanente de Diagnóstico e Planejamento no Município de Caruaru formada com dois conselheiros de direitos, três conselheiros tutelares e mais dois membros do administrativo COMDICA.

**Art. 2º** - É da competência da Comissão de Diagnóstico e Planejamento:

**Parágrafo Único** – Executar as atividades inseridas na proposta: Atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto. Visando:

I- Contribuir na reconstrução do projeto de vida do adolescente que leve a ruptura com a prática do ato infracional;

II- Promover a integração com vários segmentos comunitários, organizações governamentais e não governamentais como co-responsáveis na atenção ao adolescente autor de ato infracional;

III- Promover estudos e debates sobre violência, prática de atos infracionais e medidas sócio-educativas em meio aberto;

**IV-** Desenvolver ações sócio-educativas integradas à rede de serviços, respeitando os direitos humanos, a diversidade cultural e social, além da defesa dos direitos dos adolescentes e jovens;

**V-** Realização de encontros de protagonismo dos adolescentes e suas famílias;

**VI-** Oportunizar a participação das famílias em todo o processo de cumprimento da medida sócio educativa de liberdade assistida.

**Art. 3º** - Fica deliberado o valor estimado de diárias à comissão de diagnóstico e planejamento:

I- Diárias na cidade de Caruaru-PE, conforme resolução de nº06 de 30 de janeiro de 2012, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) durante reuniões semanais, todas as quintas – feiras.

**Art.4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Caruaru, 28 de janeiro de 2013.**



**Michelly Fernanda Pereira da Silva**  
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru